

CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA

19.769.046/0001-06

Resumo

Gestão: CAIXA DTVM S.A

Início: 26/03/2014

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Disponibilidade resgate: D+0

Custodiante: Caixa Econômica Federal

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Exclusivo previdenciário

Taxa de Administração: 0,20%

PI (mil): R\$ 1.054.590,43

Benchmark: IMA-B

Aplicação Inicial: 300.000,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 0,00

Data informações Carteira: 31/12/2025

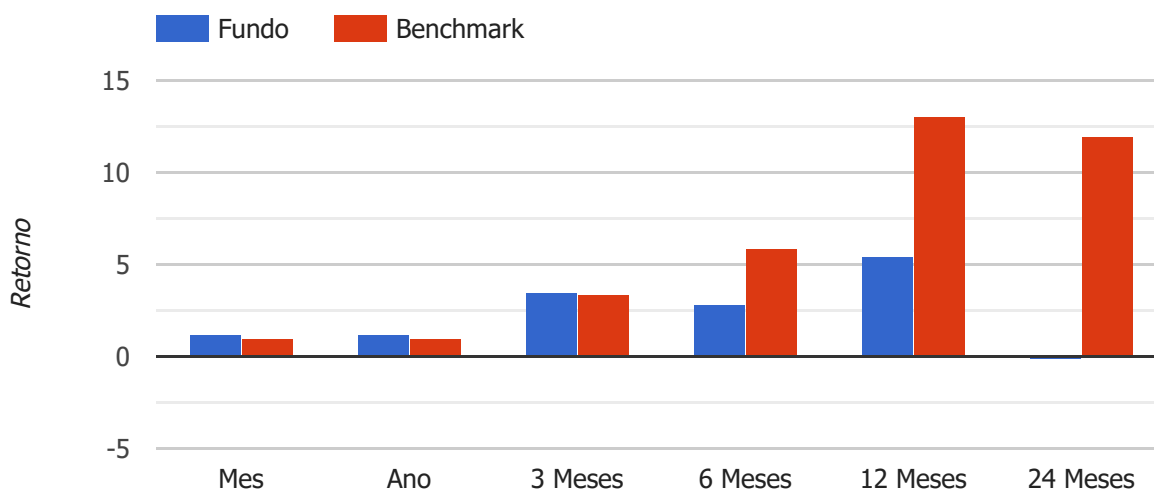
Índice de Performance: Não Possui

Resolução: Artigo 7º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/01/2026

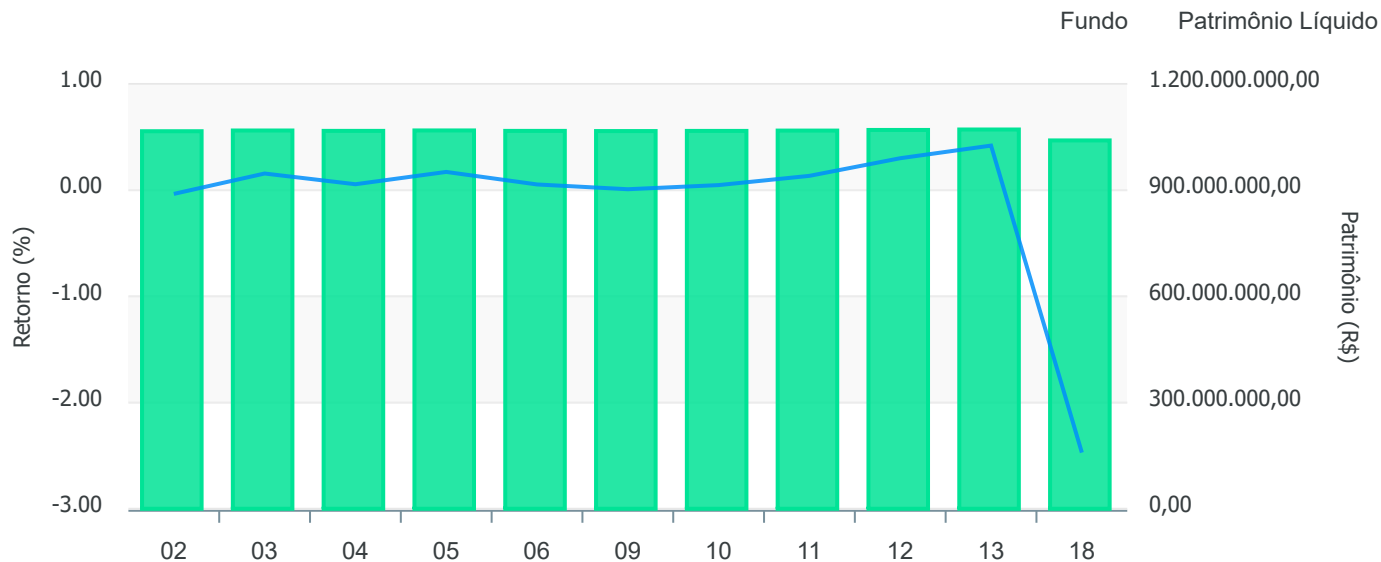
	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	1,17	1,17	3,43	2,82	5,43	-0,10	11,22
IMA-B (Benchmark)	1,00	1,00	3,38	5,90	13,09	12,01	2,11



CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA

19.769.046/0001-06

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **FEVEREIRO/2026**



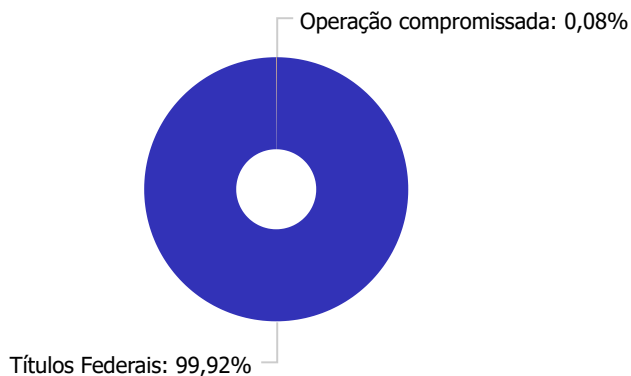
Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	1,93559486	-0,035	-0,035	1.066.569.097,59	111
03	1,93931837	0,192	0,157	1.068.620.860,78	111
04	1,93736115	-0,101	0,056	1.067.542.377,61	111
05	1,9396068	0,116	0,172	1.068.779.795,60	111
06	1,9373111	-0,118	0,054	1.067.514.797,22	111
09	1,93643626	-0,045	0,009	1.067.032.735,82	111
10	1,9372067	0,040	0,048	1.067.457.268,84	111
11	1,93888945	0,087	0,135	1.068.384.513,71	111
12	1,94210088	0,166	0,301	1.070.154.104,92	111
13	1,94440668	0,119	0,420	1.071.424.665,81	111
18	1,88843529	-2,879	-2,471	1.040.582.804,78	111
19					

CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA

19.769.046/0001-06

Carteira do Fundo

(<http://www.amcharts.com/javascript-charts/>)



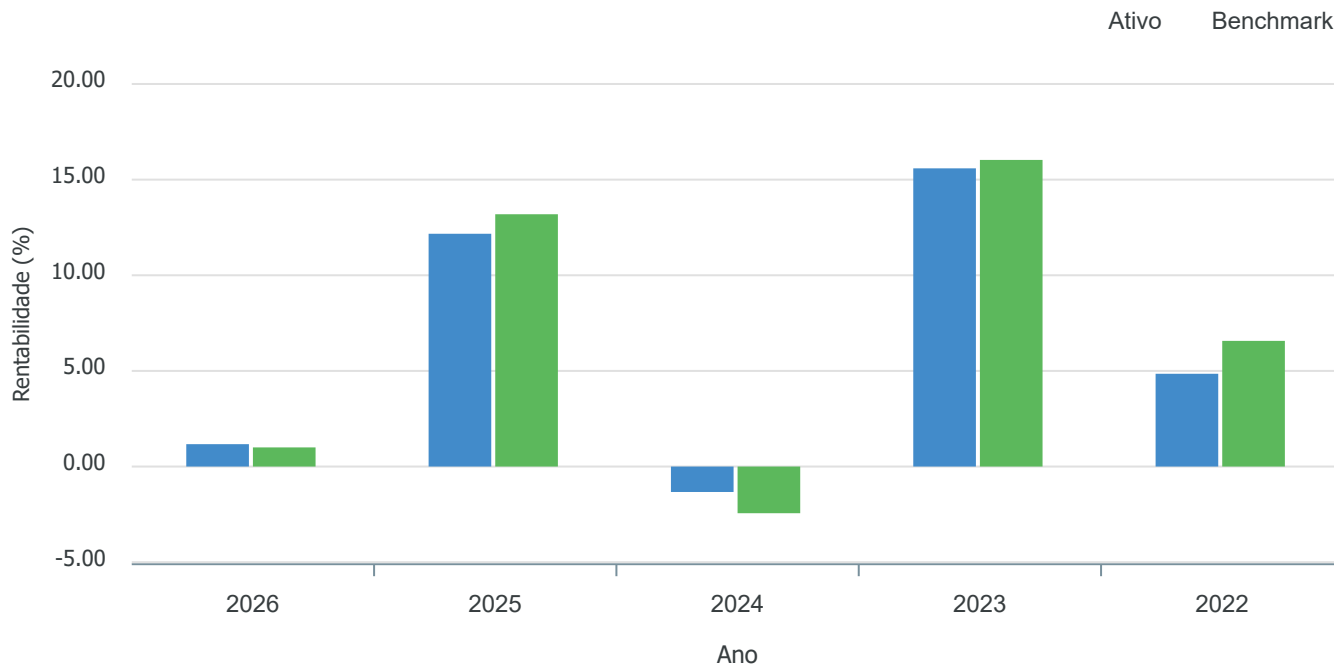
Operação compromissada	894,69	Títulos Federais	1.053.735,90
Valores a pagar/receber	-40,17		

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
NTN-B - Venc.: 15/08/2030	R\$ 1.053.735,90226	99,92%	Títulos Federais	239670	07/01/2026
Operações Compromissadas - LTN - Venc.: 01/01/2032	R\$ 894,69129	0,08%	Operação compromissada	1983	07/01/2026
Outras Disponibilidades	R\$ 10,97417	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 0,50602	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Outros Valores a pagar	-R\$ 51,64795	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026

CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA

19.769.046/0001-06

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2026							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	3.860.860,21	0,00	0,00	3.906.078,46	45.218,25	1,17%	1,00%
Acumulado no Ano					45.218,25	1,17%	1,00%

2025							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	3.334.082,49	0,00	0,00	3.374.647,69	40.565,20	1,22%	1,07%
Fev	3.374.647,69	159.164,87	103.994,70	3.442.640,36	12.822,50	0,36%	0,50%
Mar	3.442.640,36	0,00	0,00	3.496.726,66	54.086,30	1,57%	1,84%
Abr	3.496.726,66	0,00	0,00	3.597.779,16	101.052,50	2,89%	2,09%
Mai	3.597.779,16	0,00	0,00	3.624.734,48	26.955,32	0,75%	1,70%
Jun	3.624.734,48	0,00	0,00	3.653.259,58	28.525,10	0,79%	1,30%
Jul	3.653.259,58	0,00	0,00	3.626.523,68	-26.735,90	-0,73%	-0,79%
Ago	3.626.523,68	0,00	112.207,36	3.556.999,88	42.683,56	1,18%	0,84%
Set	3.556.999,88	169.730,76	0,00	3.740.111,65	13.381,01	0,36%	0,54%
Out	3.740.111,65	0,00	0,00	3.776.539,25	36.427,60	0,97%	1,05%
Nov	3.776.539,25	0,00	0,00	3.834.866,40	58.327,15	1,54%	2,04%
Dez	3.834.866,40	0,00	0,00	3.860.860,21	25.993,81	0,68%	0,31%
Acumulado no Ano					414.084,15	12,17%	13,19%

2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	3.574.069,12	0,00	0,00	3.561.592,48	-12.476,64	-0,35%	-0,45%
Fev	3.561.592,48	0,00	95.053,96	3.487.681,28	21.142,76	0,59%	0,55%
Mar	3.487.681,28	0,00	0,00	3.487.734,29	53,01	0,00%	0,08%
Abr	3.487.734,29	0,00	0,00	3.427.682,77	-60.051,52	-1,72%	-1,61%
Mai	3.427.682,77	0,00	0,00	3.475.153,36	47.470,59	1,38%	1,33%
Jun	3.475.153,36	0,00	0,00	3.450.351,80	-24.801,56	-0,71%	-0,97%
Jul	3.450.351,80	0,00	0,00	3.510.955,80	60.604,00	1,76%	2,09%
Ago	3.510.955,80	0,00	101.948,17	3.434.057,11	25.049,48	0,71%	0,52%
Set	3.434.057,11	0,00	0,00	3.415.074,14	-18.982,97	-0,55%	-0,67%
Out	3.415.074,14	0,00	0,00	3.399.192,71	-15.881,43	-0,47%	-0,65%
Nov	3.399.192,71	0,00	0,00	3.389.801,76	-9.390,95	-0,28%	0,02%
Dez	3.389.801,76	0,00	0,00	3.334.082,49	-55.719,27	-1,64%	-2,62%
Acumulado no Ano					-42.984,50	-1,33%	-2,44%

2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	3.271.457,46	0,00	0,00	3.280.695,12	9.237,66	0,28%	0,00%
Fev	3.280.695,12	0,00	102.085,52	3.221.340,27	42.730,67	1,30%	1,28%
Mar	3.221.340,27	0,00	0,00	3.310.816,87	89.476,60	2,78%	2,66%
Abr	3.310.816,87	0,00	0,00	3.372.985,68	62.168,81	1,88%	2,02%
Mai	3.372.985,68	0,00	0,00	3.468.895,78	95.910,10	2,84%	2,53%
Jun	3.468.895,78	0,00	0,00	3.544.679,26	75.783,48	2,18%	2,39%
Jul	3.544.679,26	0,00	0,00	3.569.961,09	25.281,83	0,71%	0,81%
Ago	3.569.961,09	0,00	88.878,13	3.472.215,62	-8.867,34	-0,25%	-0,38%
Set	3.472.215,62	0,00	0,00	3.430.168,37	-42.047,25	-1,21%	-0,95%
Out	3.430.168,37	0,00	0,00	3.401.539,41	-28.628,96	-0,83%	-0,66%
Nov	3.401.539,41	0,00	0,00	3.493.343,23	91.803,82	2,70%	2,62%
Dez	3.493.343,23	0,00	0,00	3.574.069,12	80.725,89	2,31%	2,75%
Acumulado no Ano					493.575,31	15,59%	16,03%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Mar	0,00	1.500.000,00	0,00	1.501.857,78	1.857,78	0,12%	3,07%
Abr	1.501.857,78	0,00	0,00	1.514.386,15	12.528,37	0,83%	0,83%
Mai	1.514.386,15	0,00	0,00	1.531.339,23	16.953,08	1,12%	0,96%
Jun	1.531.339,23	0,00	0,00	1.530.684,18	-655,05	-0,04%	-0,36%
Jul	1.530.684,18	1.800.000,00	0,00	3.341.894,94	11.210,76	0,34%	-0,88%
Ago	3.341.894,94	0,00	148.865,58	3.228.521,76	35.492,40	1,06%	1,10%
Set	3.228.521,76	0,00	0,00	3.266.600,86	38.079,10	1,18%	1,48%
Out	3.266.600,86	0,00	0,00	3.301.423,18	34.822,32	1,07%	1,23%
Nov	3.301.423,18	0,00	0,00	3.274.058,10	-27.365,08	-0,83%	-0,79%
Dez	3.274.058,10	0,00	0,00	3.271.457,46	-2.600,64	-0,08%	-0,19%
Acumulado no Ano					120.323,04	4,85%	6,57%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência: Set/2024	
Nome do Fundo/Classe: CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESP LIMITADA	CNPJ: 19.769.046/0001-06
Tipo: FDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 224022
Subclasse (se aplicável):	
Administrador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CNPJ: 00.360.305/0001-04

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O FI BRASIL 2030 II TP RF

Informações referentes a 09/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESP LIMITADA, administrado por CAIXA ECONOMICA FEDERAL e gerido por CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.caixa.gov.br . As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. **PÚBLICO-ALVO:** Investidores que buscam retorno por meio de investimentos em fundos de renda fixa

Restrições de Investimento: O FUNDO destina-se a acolher investimentos dos RPPS, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento destinados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar .

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** Proporcionar rentabilidade por meio de títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, tendo como parâmetro de rentabilidade o subíndice Índice de Mercado ANBIMA série B - IMA-B

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:**

- a. Investir em carteira composta por títulos públicos e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, estando exposto ao risco das variações das taxas prefixadas, pós fixadas e/ou índices de preços.
- b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	0%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o **percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia** para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 300.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 0,00
Resgate mínimo	R\$ 0,00
Horário para aplicação e resgate	15:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 0,00
Prazo de carência	Os recursos investidos no fundo não podem ser resgatados antes de 3 dias contados da data da aplicação.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,2% Comentários/Esclarecimentos por parte do fundo: 0,20% ao ano
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.

Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,23% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 02/10/2023 a 30/09/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.caixa.gov.br .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 1.020.355.824,08 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Títulos públicos federais	99,56%
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	0,43%

6. **RISCO:** o Administrador CAIXA ECONOMICA FEDERAL classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 3

Menor Risco				Maior Risco	
1	2	3	4	5	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 28,8001%. No mesmo período o índice de referência [IMA-B 100%] variou 34,4779%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. Em 1 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas	Variação percentual do índice de	Desempenho do fundo como % do índice de
-----	---	----------------------------------	---

	não de impostos)	referência [IMA-B 100%]	referência [IMA-B 100%]
2024	1,06%	0,82%	129,94%
2023	15,09%	16,05%	93,96%
2022	5,1%	6,37%	80,05%
2021	-2,9%	-1,26%	229,11%
2020	9,05%	6,41%	141,35%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IMA-B 100%]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B 100%]
10	-0,83%	-0,66%	127,28%
11	2,7%	2,62%	102,84%
12	2,31%	2,75%	84,01%
1	-0,35%	-0,45%	77,66%
2	0,59%	0,55%	108,03%
3	0%	0,08%	1,93%
4	-1,72%	-1,61%	106,64%
5	1,38%	1,33%	104,17%
6	-0,71%	-0,97%	73,75%
7	1,76%	2,09%	83,9%
8	0,71%	0,52%	137,99%
9	-0,55%	-0,67%	82,96%

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2024 , você poderia resgatar R\$ 1.131,86, já deduzidos impostos no valor de R\$ 27,97.

A taxa de ingresso teria custado R\$ 0,00. A taxa de saída teria custado R\$ 0,00. O ajuste sobre performance individual teria custado R\$ 0,00.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,24.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 7,61	R\$ 14,03
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 323,39	R\$ 596,48

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através da sua rede de agências e canais eletrônicos

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Não se aplica

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone 08007260101

b. Página na rede mundial de computadores www.caixa.gov.br

c. Reclamações: www.caixa.gov.br

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas ☐ FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos

do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[Fale com a CVM](#)

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento CAIXA Brasil 2030 II Títulos Públicos Renda Fixa, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento destinados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, previamente cadastrados perante a ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os RPPS.

Artigo 3º - A administração e a gestão da carteira do FUNDO são realizadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante designada, ADMINISTRADORA e/ou gestora.

Parágrafo único - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada no Formulário de Informações Complementares do FUNDO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o subíndice Índice de Mercado ANBIMA série B - IMA-B, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Artigo 7º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 8º - Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA).

Artigo 9º - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 10 - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Títulos públicos federais	0%	100%	100%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			

Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
União Federal	0%	100%

Utilização de Instrumentos Derivativos pelo FUNDO	
Para hedge e/ou posicionamento	Vedado
Alavancagem	Vedado

Outras operações do FUNDO	
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - doador	Vedado
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - tomador	Vedado
Operações com <i>day-trade</i>	Vedado

Operações com a ADMINISTRADORA, gestora ou empresas ligadas	
ADMINISTRADORA ou gestora como contraparte nas operações de FUNDO	Permitido

Parágrafo único - Para fins de atendimento das normas destinadas aos RPPS, será procedido o envio das informações da carteira do FUNDO ao Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ele estabelecido.

Artigo 11 - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 12 - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de

suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistemático e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 13 - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 14 - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação	Conversão de Cotas da Aplicação	Conversão de Cotas do Resgate	Liquidação Financeira do Resgate
Resgates podem ser solicitados a partir de 16/08/2030	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação

§ 1º - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

§ 2º - A ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a cotistas e a novos investidores.

Artigo 15 - A critério da ADMINISTRADORA, o FUNDO poderá realizar amortizações aos seus Cotistas, sem a necessidade de aprovação por Assembleia Geral de Cotistas.

§ 1º - As amortizações de cotas serão realizadas exclusivamente mediante crédito conta do aplicador ou via Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Ordem de Crédito - DOC, semestralmente, nos meses de Fevereiro e Agosto, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos cupons de juros semestrais dos títulos que compõem a carteira do FUNDO.

§ 2º - O valor de tais amortizações será equivalente aos valores efetivamente recebidos pelo FUNDO referente aos pagamentos dos cupons de juros semestrais recebidos dos títulos que compõem a carteira do FUNDO.

§ 3º - O valor de tais amortizações poderá ser impactado pela dedução das despesas e encargos correntes do FUNDO, bem como a provisão de recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas e encargos futuros do FUNDO.

Artigo 16 - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

ENCARGOS E REMUNERAÇÃO

Artigo 17 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 18 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

Artigo 19 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 20 - A taxa de administração do FUNDO é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pelo FUNDO.

Artigo 21 - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 22 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída, nem taxa de performance do FUNDO.

Artigo 23 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 24 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 1º - Na hipótese de envio, pela ADMINISTRADORA, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

§ 2º - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência através de meio eletrônico ou por carta, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 25 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Central de Atendimento ao Cotista pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 26 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 27 - A convocação da assembleia geral será enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor, se for o caso.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 28 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 29 - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de Assembleia Extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 30 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 31 - O resumo das decisões da Assembleia Geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32 - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 33 - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares e na Lâmina de Informações Essenciais, se houver, disponíveis na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br.



Artigo 35 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

Assinam o presente instrumento os Procuradores da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Brasília (DF), 23 de agosto de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº 2.482.122, de 23/01/2014, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Brasília – DF.

(Regulamento alterado para atualização dos dados cadastrais da Administradora, dispensada a realização de AGE conforme disposto no artigo 47, inciso II da ICVM nº 555/14, passando a vigorar em 28/09/2018).